

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/ SUREG-PE Nº 006/2017

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída nos termos do inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, e do Decreto Nº. 4.514, de 13 de Dezembro de 2002, alterado pelo Decreto Nº. 6.407, de 24 de março de 2008, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PE nº 11, de 09/01/17, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos neste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO :

DIA : 18/07/17
HORÁRIO : 10:00 horas (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO : www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG : 135.285

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do material de manutenção abaixo descrito para atender à demanda da Superintendência Regional de Pernambuco da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Telhas translúcida de fibra de vidro, perfil ondulada, dimensão 1,10 m x 1,53 m.	Unid.	140
2	Haste completa de alumínio para fixação das telhas, 25 cm	Unid.	840

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

1.2. As obrigações decorrentes deste certame constituem o respectivo Contrato, conforme Anexo IV - Minuta de Contrato .

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão empresas:

- 2.2.1. que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela CONAB/PE, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 2.2.2. que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4. em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.5. que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 2.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Sem prejuízo da participação da licitante, fica vedada a prestação de serviços por parte de familiar de servidor da CONAB quando esse último exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Decreto N.º 7.203/2010.

- 2.3.1. Por "familiar" entende-se o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

3.3. O licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na opção PREGÃO ELETRÔNICO.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances (Inc. III, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inc. IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 18/07/17, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 03 (três) horas corridas, após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

4.4.1. A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

- 4.4.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 4.4.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido em parceria com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 4.4.4. Na hipótese prevista no subitem 4.4.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 4.4.2., qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 4.4.5. A proposta comercial deverá ser preenchida contendo as informações assinaladas a seguir:
- valores unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Valor Global;
 - prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 4.4.6. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

4.4.6.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.5. A proposta a que se refere o item 4.4 anterior e subitem, deverá ser encaminhada devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão, devendo o original, caso solicitado pelo Pregoeiro, ser encaminhado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para o endereço referido no subitem 21.13 deste Edital.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses em que :

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e
- d) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB-PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia marcado para a abertura deste certame e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PE nº 006/2017, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

5.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 5.3. acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

5.5. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 4.4 deste edital, caracteriza desistência, aplicando-se ao licitante as penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo **valor máximo admitido é de R\$ 7.858,66 (sete mil, oitocentos e**

cinquenta e oito mil e sessenta e seis centavos), de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

7.2 Ultrapassado o limite fixado no item anterior, a proposta não será aceita, seguindo-se nos moldes do subitem 7.5.

7.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem 7.1, e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

7.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.6.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à CONAB a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

8.2. **A documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.3. O Pregoeiro poderá requisitar os originais da documentação relativa a habilitação, o que deverá ser providenciado pela licitante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do registro da adjudicação do objeto. Tal providência deverá ser adotada com o seu encaminhamento para o endereço constante no item 21.13, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
SETOR ADMINISTRATIVO - SETAD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

8.4. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

8.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **documentação de habilitação** ou de **qualquer outro documento complementar ou retificador** (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

8.6. Na hipótese prevista no item 9.2., a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante**, formalizado **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação,

situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no item 8.4., qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”.

8.7. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

- b) se a licitante for filial, todos os documentos ~~devem estar em nome da filial,~~ exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

8.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) habilitação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet.
- a.1. Caso conste algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
- b) Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 2 deste Edital, mediante consulta ao:
- b.1. **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- c) declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho;
- d) declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa;
- f) declaração de que a licitante tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- h) **Certidão Negativa de Pedido de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
- i) caso a licitante possua **valor igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), deverá apresentar **Balanco Patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital de, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor de sua proposta.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

i.1) existindo a habilitação parcial, mas ~~não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea i)~~, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/Nº 05/1995, juntamente ao Balanço Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro.

i.1.1) apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o Capital registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.

8.9. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto nas subalíneas “a.1” e “i.1”, do subitem 8.8, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. As declarações referidas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 8.8, deverão ser feitas exclusivamente pelo sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta.

8.13. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.14. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, encaminhando a peça impugnatória, devidamente assinada e digitalizada, para o endereço eletrônico pe.cpl@conab.gov.br ou para a Sede da SUREG-PE, no endereço discriminado no subitem 21.13 deste Edital.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: pe.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1. Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

10.3.2. Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá campo próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias consecutivos, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4. Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueados aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 21.13 deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **CONAB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Regional da **CONAB**.

12.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 12.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19.07.02.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a **CONAB** rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome

conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir os recursos à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no **Sistema**

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e no Contrato e das demais cominações legais.

13.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou Autoridade Superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada juridicamente para reparar danos causados à **CONAB**, em razão de sua ação procrastinatória.

13.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeira à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, nos seguintes elementos: PTRES: 086352, FONTE: 0250022135, ND: 339030 e ADM. UNIDADE.

15. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo anual global estimado e admitido pela Administração da SUREG/PE é de R\$ 7.858,66 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para aquisição dos materiais: telha translúcida de fibra de vidro e haste completa de alumínio, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

15.2. O valor licitado deverá ser pago ao contratado em única parcela, relativo à entrega do material.

15.3. O preço ajustado leva em conta todos os custos diretos e indiretos, inclusive, encargos, impostos, taxas, licenças, treinamentos, fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, transporte, carga e descarga de equipamentos, peças e materiais e outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste edital.

15.4. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.5. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além do fornecimento dos produtos, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim, tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do objeto, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

15.6. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

15.6.1. Em caso de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas prevista neste Edital.

15.7. A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

15.8. A **CONAB** poderá sustar o pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.8.1. débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

15.8.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

15.8.4. obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que eventualmente possam prejudicar a **CONAB**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

16.1.1 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao objetivo da presente licitação, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

17. DAS PROIBIÇÕES

17.1. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Conab.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

18.1. A **CONAB** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

normalidade do Contrato.

18.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

18.3 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas quando da recepção dos objetos adquiridos;

18.4 Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, acompanhados de empregados da **CONAB**, e com aviso prévio.

18.5 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

18.6 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

19. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

19.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscal, previdenciária e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE**, mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente à venda, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade junto a Previdência Social ;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Os documentos relacionados nos item 19.1 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

19.3. Recebida a documentação mencionada no item 19.1, a fiscalização da Contratante deverá apor a data de entrega a **CONTRATANTE** e assiná-la.

19.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização da Contratante, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e

documentalmente.

19.5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

20. DO PAGAMENTO

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante e fica condicionado à verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

20.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim na CONTRATANTE.

20.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na Cláusula Décima Nona.

20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.5 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- a) Imposto Sobre a Renda - IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

20.7 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o material foi fornecido em conformidade com as especificações do contrato.

20.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

20.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É assegurado à **CONAB**, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONAB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da **CONAB**.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONAB**.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.11. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e alterações e da Lei 8.666/93.

21.12. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.13. Quando exigido, o envio das documentações deverá realizado ao Pregoeiro, no Setor Administrativo –SETAD, endereço: Estrada do Barbalho, 960, Iputinga, em Recife – PE, CEP 50690-000, observados os prazos fixados neste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III: Modelo de Ordem de Compra

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Recife - PE, de de 2017.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG nº 006/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de manutenção para atender à demanda da Superintendência Regional de Pernambuco da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de acordo com as especificações descritas na planilha abaixo:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
Telha translúcida de fibra de vidro, perfil ondulada, dimensão 1,10m x 1,53m.	Unid.	140	
Haste completa de alumínio para fixação das telhas, 25cm	Unid.	840	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais especificados objetiva atender à necessidade urgente de manutenção do telhado do Armazém 01 da UA Recife, que devido ao período de ventos mais intensos desgastou-se ocasionando vários pontos de goteiras.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, valor unitário e total, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, e ser entregue em papel timbrado com CNPJ e assinada.

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da CONAB/PE, localizado na Estrada do Barbalho, nº960, Iputinga, Recife/PE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar o produto especificado, no prazo máximo de **15 dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, no almoxarifado da Sede da Regional da Conab, no endereço acima especificado;

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

fabricantes, técnicos e outros;

6.3. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento;

6.6. Comunicar à Companhia Nacional de Abastecimento, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive informar à CONAB sobre eventual indício de mau uso do produto que possam acarretar sua danificação;

6.7. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

6.8. Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.9. Observar a regularidade fiscal, uma vez que a emissão da Ordem Bancária será efetuada **somente** após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante consulta on-line ao sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

7.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB, para entrega dos materiais, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as especificações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do material;

7.4. Atestar a fatura correspondente ao material fornecido, por intermédio de servidor designado para este fim;

7.5. Efetuar o pagamento, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo empregado designado, comprovando o efetivo fornecimento do material, através de depósito bancário em conta corrente da empresa fornecedora;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

8.1. O material será devidamente recebido, acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB/PE, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao seu recebimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos, vistoriados pela fiscalização que, se conforme, atestará a aquisição dos mesmos e encaminhará a documentação ao setor competente.

9.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela Contratada, que será devidamente atestado pela Fiscalização da Contratante, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada.

9.2.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada.

9.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Antes de cada pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será verificada pela Contratante, por meio de consulta aos sites oficiais, devendo seu resultado favorável ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

9.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP;$$
 IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
 AF = Atualização Financeira;
 VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e
 N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONAB, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.4. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONAB, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

10.5. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) **recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato** no prazo estabelecido: **5%** (cinco por cento) do valor contratual estimado;

- b) **atraso na execução do serviço**, em relação ao prazo estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, limitado a **10%** (dez por cento);

- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Em nenhuma hipótese a multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

10.7. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONAB, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONAB descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada.

10.8. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor da contratação

10.9. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONAB, poderá ser aplicada a critério da CONAB à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CONAB;

10.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

10.11. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a Contratada/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 006/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. A proposta deverá indicar o modelo de proposta deste Anexo, que tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

A Superintendente Regional de Pernambuco - SUREG-PE
da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Referente: **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PE nº 006/2017**

Prezados Senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para fornecimento de materiais necessários à manutenção do telhado do Armazém 01 da UA - Recife, localizado na Superintendência Regional de Pernambuco – SUREG-PE, da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, observadas todas as condições do Edital do **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PE nº 006/2017** e seus Anexos.
2. O preço proposto para o fornecimento dos itens requeridos, incluindo gastos com mão de obra, está discriminado no quadro a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Valor
1	Telha translúcida de fibra de vidro, perfil ondulada, dimensão 1,10m x 1,53 m.	140	
2	Haste completa de alumínio para fixação das telhas, 25 cm	840	

CONAB / SUREG-PE		
Processo	Folha	Rubrica

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido Contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) Os prazos definidos no Edital deverão ser rigorosamente observados, ficando desde já estabelecidas as multas descritas no item 10 do Termo de Referência (anexo I).
- 11) O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.